

CONTRATO Nº 04/2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 16 (dezesseis) do mês de março do ano de dois mil e dez, compareceram, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, situada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.321.003/0001-88, estabelecida na Rua Cel. Belisário da Cunha, nº 747, bairro São João, representada neste ato pelo Sr. Abel Júnior da Silva Cronemberg, RG 23.333.843-3/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 129.870.828-19, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, pela forma de empreitada por preço global, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no **Procedimento Licitatório nº 06/2010- Pregão** (originado no Processo Administrativo nº 22/2010) e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma mais longa e fluida, a outra mais curta e vertical.

1 - OBJETO

É objeto do presente ajuste o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) pela CONTRATADA à CONTRATANTE, durante o exercício de 2010, conforme especificado no Anexo Único.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R\$ 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais).

3.2 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida durante o período anterior pelo preço unitário do litro de combustível especificado no Anexo Único deste Contrato.

3.3 - O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Os intervalos de apresentação das faturas não poderão ser inferiores a quinze dias. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis, que acarrete aumento ou diminuição, autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no mesmo percentual deste. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Portaria na qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

4.2 - Caberá à parte interessada solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

5 - DURAÇÃO DO CONTRATO

É de 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

6 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do combustível deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Anexo Único deste Contrato.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, sob o número 3390-30-Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto no Anexo Único, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

9 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

a - pelo decurso de seu prazo de vigência;

b - pela integral execução de seu objeto;

c - nas hipóteses e forma do art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual e demais penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

a - valor contratado, o valor global previsto no subitem 3.1 deste Contrato, que é aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos lotes adjudicados à CONTRATADA;



b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo Único.

11 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

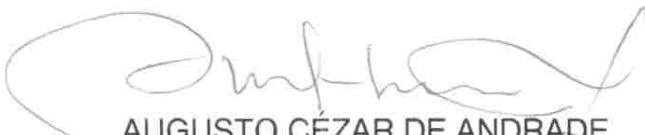
13 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 - ACEITAÇÃO

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina, 16 de março de 2010


AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador- geral de justiça


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 1.953.208 - 857-75

 RG: 1.941.847 - PE

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUADRO DE PREÇOS:

LOTE	QUANT. TOTAL MÁXIMO	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	7000	Litro	Gasolina comum	2,395	16.765,00
2	2000	Litro	Diesel comum	2,005	4.010,00
VALOR GLOBAL (R\$) —>					20.775,00

OBSERVAÇÕES:

1 - O quantitativo total máximo especificado no quadro de preços é estimado, podendo a CONTRATANTE adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

2 - O fornecimento será parcelado durante o exercício de 2010, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA deverá ter o posto de abastecimento fornecedor de combustível localizado a até 5 (cinco) km da sede da CONTRATANTE, considerando esta distância como o percurso a ser percorrido pelo automóvel do pátio da CONTRATANTE até o posto de abastecimento.

4 - O fornecimento de combustível somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita da Diretoria de Administração e Finanças da CONTRATANTE e apenas para os veículos oficiais listados a seguir, devendo o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento:



**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

- | |
|---|
| 01 – Camionete / GM BLAZER ADVANTAGE , ano 2009, modelo 2010, placa NIH 3216 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 9BG116GF0AC407478 , RENAVAN – 152466010 ; |
| 02 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LXS , ano e modelo 2007, placa LVW 0801 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HFA15307Z204611 , RENAVAN – 910181470 ; |
| 03 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2593 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53158549 , RENAVAN – 849847036 ; |
| 04 – Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano e modelo 2003, categoria oficial, placas LVS 2377 , cor preta, CHASSI – 9BGXF19X03C214232 , RENAVAN – 808995588 ; |
| 05 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2583 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53157132 , RENAVAN – 849845823 ; |
| 06 – Automóvel passeio marca FIAT, PALIO/FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2573 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752580858 , RENAVAN – 849845076 ; |
| 07 – Mis/Camioneta, marca VW/GOL CL , ano e modelo 89, categoria oficial, placa LVJ 1885 , cor branca, CHASSI – 9BWZZZ30ZKT082675 , RENAVAN – 155645781 ; |
| 08 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LX , ano e modelo 2000, placa LVR 8460 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HEJ6540YZ416050 , RENAVAN - 746677561 ; |
| 09 – Caminhonete, Marca GM / S-10 , ano 1997, modelo 1998, placa HVM 5153 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 691652619 ; |
| 10 – Automóvel passeio marca FIAT – PALIO/ FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2563 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752576029 , RENAVAN – 849844630 ; |
| 11 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca NISSAN / FRONTIER 4X4 SE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 4563 , cor Preta, CHASSI – 94DCNUD225J592240 , RENAVAN – 848879341 ; |
| 12 – Caminhonete, Marca GM / S-10 / ADVANTAGE D , ano e modelo 2008, placa NHW 7224 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 963644564 ; |



13 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca MITSUBISHI / L-200 , ano e modelo 97, categoria oficial, cor verde, sem placa..... , CHASSI – 9CDNF41BJVM007710 – VEÍCULO ORIUNDO DE DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL;
14 - Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4385 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101300, RENAVAL – 143653016;
15 - Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4445 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101163, RENAVAL – 143655060;
16 – Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2004, placa LVX 6226 , categoria oficial, cor branca, CHASSI – 9C2JD20104R010055, RENAVAL – 830637206;
17- Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2006, placa LWJ 8216 , categoria oficial, preta, CHASSI – RENAVAL – 896.021.939;
18- Motocicleta HONDA I/TRAXX LJ50 Q 2 , ano e modelo 2005, placa LVM 3881 , categoria oficial, cor azul, de propriedade da PGJ-PI, em nome da LOTEPI;
19- Motocicleta Marca JTA/SUZUKI KATANA 125 , ano 97, modelo 98, categoria oficial, cor azul, placa LVK 2226 , em nome do SERSE, mas de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, CHASSI – 9CDNF41BJVM007710, RENAVAL – 701484306;

5 - O abastecimento será feito apenas com combustível comum, não respondendo a CONTRATANTE por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, mesmo que assim o tenha sido solicitado pelo condutor.

6 - No caso de falta de combustível comum no posto, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento do combustível comum.





AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Ato PGJ nº 087/2009, a substituição automática da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus compete à Promotoria de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca Cristino Castro, que se encontra de férias,

RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 2º do referido Ato, o Promotor de Justiça CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus, de 3ª entrância, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, enquanto durar as férias do titular, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano. Retroajam-se os efeitos desta Portaria ao dia 03 de março de 2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de março de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, Procurador Geral de Justiça.

ATO PGJ Nº 38/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI, do art. 12, da Lei Complementar nº 12 de 18.12.93, e atendendo à deliberação, por unanimidade, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, adotada na Sessão Ordinária de nº 989, realizada em 17 de março de 2010.

RESOLVE: REMOVER, por Permuta, nos termos do artigo 136, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 12/93, e da Resolução do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nº 03/2007, datada de 27 de agosto de 2007, o Promotor de Justiça PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Aroazes, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Paes Landim, de igual entrância. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de março de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Procurador Geral de Justiça.

ATO PGJ Nº 39/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI, do art. 12, da Lei Complementar nº 12 de 18.12.93, e atendendo à deliberação, por unanimidade, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, adotada na Sessão Ordinária de nº 989, realizada em 17 de março de 2010.

RESOLVE: REMOVER, por Permuta, nos termos do artigo 136, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 12/93, e da Resolução do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nº 03/2007, datada de 27 de agosto de 2007, a Promotoria de Justiça LUANA AZEREDO ALVES, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Paes Landim, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Aroazes, de igual entrância. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de março de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Procurador Geral de Justiça.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIÇOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Especie:** contrato nº 04 /2010, firmado em 01/03/2010, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa Avant Combustíveis Ltda. CNPJ nº 04.321.003/0001-88;
- Objeto:** fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) durante o exercício de 2010, conforme especificado no anexo único do citado contrato;
- Fundamento Legal:** Lei 8666/93;
- Processo:** Processo administrativo nº 22/2010;
- Vigência:** 12 meses;
- Cobertura Orçamentária:** Natureza da Despesa: 3390-30- Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Atividade 2110, Fonte de Recurso: 00;
- Valor:** R\$ 20.775,00 (vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais), a ser pago em parcelas durante o período de vigência do contrato;
- Signatários:** pela Contratada, o Sr. Abel Júnior da Silva Cronenberg, CPF nº 129.870.828-19 e pela Contratante, Augusto Cezar de Andrade - Procurador-

Geral de Justiça do Estado do Piauí.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março de 2010, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa NP Eventos, CNPJ 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, CEP: 80.010-160 para oferecimento de Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro e Sistema de Registro de Preços, no valor de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais), para um servidor do Setor de Licitações, Contratos e Conveniços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo 039/2010-CLCC e parecer jurídico fundamentado no art. 25, inciso II da lei nº 8.666/93 Teresina, 16 de março de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE-Procurador-Geral de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do MP-PI, devidamente designado por meio da Portaria nº 27/2010 de 19 de janeiro de 2010, pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão, realizada na data de 10 de março de 2010.

OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de material gráfico, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 09/2010, pelo critério de menor preço, sendo vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA	LOTE	QUANTITATIVO TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA	1	7.000	Litro	Gasolina comum	R\$ 2,36
	2	2.000	litro	Diesel comum	R\$ 2,05

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2010. MARCELO DE JESUS MONTEIRO DE ARAUJO, Pregoeiro do MP-PI.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do MP-PI, devidamente designado por meio da Portaria nº 27/2010 de 19 de janeiro de 2010, pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão, realizada na data de 09 de março de 2010.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel), conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 06/2010, pelo critério de menor preço, sendo vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA	LOTE	QUANTITATIVO TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA	1	7.000	Litro	Gasolina comum	R\$ 2,36
	2	2.000	litro	Diesel comum	R\$ 2,05

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2010. MARCELO DE JESUS MONTEIRO DE ARAUJO, Pregoeiro do MP-PI.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Vice-Presidente

Des. José Ribamar Oliveira

Corregedor Geral da Justiça

Desa. Rosimar Leite Carneiro

Vice-Corregedor Geral

Des. Fernando de Carvalho Mendes

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno

Todas as quintas-feiras do mês exceto a última do mês 8 00 Plenário, 3º andar

Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês 8 00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. José Ribamar Oliveira (Vice-Presidente)
Desa. Rosimar Leite Carneiro (Corregedor Geral da Justiça)

Des. Antônio Peres Parente
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes

1a. Câmara Especializada Cível

Todas as quintas-feiras 9 00 Terreo

Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal

Todas as terças-feiras 9 00 Terreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto

2a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9 00 Terreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal

Todas as segundas-feiras 9 00 Terreo

Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

3a. Câmara Especializada Cível

Todas as quintas-feiras 9 00 Terreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Câmaras Reunidas Cíveis

1ª sexta-feira do mês 9 00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira

Câmaras Reunidas Criminais

2ª sexta-feira do mês 9 00 Terreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes
Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830